

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 420.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto um Crédito Especial de cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para regularização das despesas realizadas pela Comissão deste Município, em comparecimento ao Congresso dos Prefeitos e Vereadores em Brasília.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de outubro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária